



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

## PARECER FINAL

**PROJETO DE LEI n° 120/2015**, de autoria do Poder executivo, que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$ 1.500,00, e dá outras providências;

**PROJETO DE LEI n° 123/2015**, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura de crédito especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$ 443.809,81, e dá outras providências;

**PROJETO DE LEI n° 125/2015**, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$ 188.000,00, e dá outras providências;

**PROJETO DE LEI n° 126/2015**, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura de crédito especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$ 58.150,00, e dá outras providências;

**PROJETO DE LEI n° 128/2015**, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$ 1.723.500,00, e dá outras providências;

Ao analisar os Projetos de Lei em questão, acompanhados das respectivas exposições de motivos, conclui-se que tais proposições encontram-se amparadas na Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

Ademais, nota-se que tais proposições atendem aos requisitos legais e não possuem vício que impeça a sua apreciação em Plenário.

Isto posto, com a anuência dos demais componentes, bem como da Relatoria desta Comissão Permanente, abaixo subscritos, emitem **PARECER FAVORÁVEL** aos Projetos de Lei acima mencionados, julgando-os aptos a serem apreciados pelo Plenário desta Edilidade..

São Pedro, 31 de agosto de 2015.

**ELIAS GARCIA CANDEIAS**  
RELATOR

**DR. CASSIO HELMEISTER CAPELLARI**  
SECRETÁRIO